



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Comitê de Elegibilidade

ATA SUMÁRIA Nº 17/2025 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAL

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de agosto de 2025, às 17h00, na sala de reuniões do 5º andar da sede Copacabana.

PRESENÇA: Marco Antônio Ramos Malheiro, Daiti Hamanaka e Rosania Maria Machado Silva (membros do Comitê de Elegibilidade da CENTRAL).

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO: Análise prévia da documentação e compatibilidade da indicação do Sr. **GEORGE PESSOA MASSAPUST** para o cargo de **Diretor de Planejamento**.

ASSUNTOS DELIBERADOS:

Registra-se, inicialmente, que toda a documentação foi recebida no processo SEI-150001/010145/2025. A documentação analisada inclui: 1) Ofício GCNº169/2025 com a indicação do Governador; 2) Formulário de requerimento, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias; e 3) Despacho do Presidente do Conselho de Administração encaminhando para análise e deliberação pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia.

O candidato apresentou o Formulário padronizado da Auditoria Geral do Estado – AGE-RJ, declarando o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstas. Em relação à comprovação da formação acadêmica, o Sr. George Pessoa Massapust apresentou documentação referente à declaração de conclusão de graduação em Logística, evidenciando que a formação é aderente ao cargo.

Em relação à comprovação de experiência profissional, o indicado apresentou documentos que comprovam sua experiência como Assessor Parlamentar, Assessor de Planejamento, Ouvidor (símbolo DAS-08) desde dezembro de 2024. Contudo, este Comitê entende que, da documentação analisada do indicado, **não restou comprovado** o atendimento ao disposto no inciso IV do art. 26, combinado com art. 52, ambos do Decreto 46.188/17, que trata da exigência de experiência profissional:

Art. 26. Os administradores das empresas estatais deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DG no âmbito dos Estados e dos Municípios, e a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno no âmbito federal;

d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

...

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ESTATAIS DE MENOR PORTE

...

Art. 52. Os administradores deverão atender os seguintes critérios:

I - os requisitos estabelecidos no art. 26, com metade do tempo de experiência previsto em seu inciso IV;

Sendo assim, este Comitê **opina pelo indeferimento da indicação**, visto que, embora o indicado tenha evidenciado formação acadêmica compatível com o exercício da função de Diretor de Planejamento, a documentação apresentada **não comprova o atendimento aos requisitos de experiência profissional** exigidos pelo inciso IV do art. 26 do Decreto 46.188/2017.

FECHO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é por todos os membros assinada.

Marco Antônio Ramos Malheiro
Presidente do Comitê de Elegibilidade

Daiti Hamanaka
Membro do Comitê de Elegibilidade

Rosania Maria Machado Silva
Membro do Comitê de Elegibilidade

Rio de Janeiro, 15 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ramos Malheiro, Presidente do Comitê**, em 15/08/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Machado Silva, Membro do Comitê**, em 15/08/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiti Augusto Hamanaka, Membro do Comitê**, em 15/08/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **107046205** e o código CRC **A43FB798**.

Referência: Processo nº SEI-150001/010145/2025

SEI nº 107046205

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: